



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO



Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2207.01/2019-CPSMB CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITE, CEARÁ, DESTINADO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ESTADO DO CEARÁ.

Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

Prazo de Vigência:	O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2020.
Despesa Estimada:	R\$ 35.025,33 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
Programa:	0201 - Secretaria de Administração e Finanças – 04.122.0007.2.005 - Gestão administrativa e financeira do Governo Municipal.
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Anexamos a presente autorização, Autorização do Fornecedor, Autorização do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade da **EMPRESA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28, endereço na Av. 07 de Setembro, 848, Centro, Baturité, Ceará. **REPRESENTANTE: Maria das Graças Lopes da Silva Barros**, inscrita no CPF sob o nº 286.084.613-15.

Capistrano, Ceará, 20 de maio de 2020.


Christeane Alves dos Santos Nascimento
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0. JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário aquisição de materiais de expediente para o bom e perfeito funcionamento desta administração.

Considerando que o quantitativo dos itens constantes neste Termo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses insumos para o regular desenvolvimento das atividades administrativas das Secretarias Municipais.

1.2. Da Justificativa do Quantitativo.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

Considerando ainda a necessidade da aquisição frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes de seu armazenamento.

1.3. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará possui a necessidade das **aquisições futuras e eventuais de materiais de expediente, destinados a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificado Ata de Registro de Preços nº 2207.01/2019-CPSMB referente ao pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 2207.01/2019-CPSMB do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, Ceará, no qual a **EMPRESA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28, endereço na Av. 07 de Setembro, 848, Centro, Baturité, Ceará. **REPRESENTANTE: Maria das Graças Lopes da Silva Barros**, inscrita no CPF sob o nº 286.084.613-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

Foi vencedora dos itens, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº do Consórcio Público de Saúde é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contratará uma aquisição já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2207.01/2019-CPSMB oriunda do Pregão supracitado para as aquisições acima mencionadas.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

2.0. OBJETO.

2.1. **Aquisições futuras e eventuais de materiais de expediente, destinados a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capistrano, Estado do Ceará,** conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 35.025,33 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos).**

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Chefe do Setor de Compras (Francisco Rubens Ferreira Alves – Portaria nº 126/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BALÃO N° 7 CORES VARIADAS PCT COM 50 UNID	PCT	SAO ROQUE	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
6	BLOCO DE LEMBRETE S/ADESIVO 92MM X 82MM	BLOCO	3M	150	R\$ 4,81	R\$ 721,50
10	BORRACHA ESCOLAR BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS	UNID	NOBRE	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
14	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICO 03 ANDARES FIXA	UNID	WALEU	1	R\$ 44,50	R\$ 44,50
16	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA, CX COM 100 UNID. COR AZUL	CX	CAMPACTO	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA, CX COM 100 UNID. COR PRETA	CX	CAMPACTO	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA, CX COM 100 UNID. COR VERMELHA	CX	CAMPACTO	5	R\$ 55,66	R\$ 278,30
20	CD-R C/50	PCT	MAXPRINT	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
21	CETIM FACE SIMPLES 07MM X 100M CORES VARIADAS	RL	NAJAR	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
24	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UNID	MAXI	20	R\$ 2,31	R\$ 46,20
26	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX C/12	CX	RADEX	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
27	DVD-R C/50	PCT	MAXPRINT	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
29	ELASTICO 100GR AMARELO 18 PCT COM 100 UNID	PCT	MAMUTH	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
30	ENVELOPE BRANCO 162X229 PCT COM 100 UNID	PCT	CELUCAT	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
31	ENVELOPE BRANCO 200 X 280 PCT COM 100 UNID	PCT	CELUCAT	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
32	ENVELOPE BRANCO 229X324 PCT COM 100 UNID	PCT	CELUCAT	30	R\$ 25,56	R\$ 766,80
36	FITA ADESIVA PAPEL LISO 32MMX50M	UNID	EUROCELL	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	UNID	EUROCELL	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
40	FITA MÉTRICA TAM. 1,50M	UNID	SEKICH	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
42	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6 20 FLS	UNID	CIS	15	R\$ 11,98	R\$ 179,70
44	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATE 100FLS	UNID	EAGLE	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
46	GRAMPOS PLÁSTICOS MACHO-FEMEA PACOTE COM 50 UNID	PCT	ACC	40	R\$ 11,93	R\$ 477,20
48	LÁPIS PRETO N° 2 CX XOM 144 UNID	CX	RESINA	5	R\$ 26,20	R\$ 131,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

49	LIVRO DE ATA 100 FLS	UNID	TILIBRA	10	R\$ 10,41	R\$ 104,10
50	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS COM 100 FLS	UNID	GRAFSET	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
52	MARCADOR DE TEXTO CX C/12 CORES VARIADAS	CX	BRW	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
54	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0 COM TINTA PERMANENTE CX/12 CORES VARIADAS	CX	JOCAR	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
56	MURAL TIPO QUADRO DE AVISOS VERDE 60 X 90 XM ALUMINIO LUXO	UNID	TOP LINE	5	R\$ 68,70	R\$ 343,50
58	PAPEL 60KG A4 PACOTE COM 200 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	CHAMEX	10	R\$ 34,85	R\$ 348,50
59	PAPEL A4 COM 500 FLS CAIXA COM 10 RESMAS	CX	CHAMEX	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
60	FOLHA DE PAPEL ADESIVO A4 PCTE COM 50 UNID	PCT	MASTERPRINT	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00
62	PAPEL LAMINADO 48X60	FLS	CROMUS	10	R\$ 1,59	R\$ 15,90
64	PASTA A/Z PLATICA LOMBO LARGO C/20	CX	FRAMA	15	R\$ 162,31	R\$ 2.434,65
66	PASTA ABA E ELÁSTICO P/ OFICIO S/ LOMBO COR TRASPARENTE (COLECIONADOR FINO)	UNID	YES	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
68	PASTA DE DEDOS 12G (MOLHA DEDO)	UNID	RADEX	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
70	PASTA SUSPENSIVA COM HASTES E GRAMPOS PLASTICOS C/50	CX	KRAFT	5	R\$ 50,31	R\$ 251,55
73	GRAMPO PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. TAMANHO 19MM. CORES VARIADAS. CAIXA C/12 UNID.	CX	TILIBRA	6	R\$ 4,26	R\$ 25,56
82	PLÁSTICO ADESIVO TRASPARENTE 45 CM X 25M	ROLO	PLASTCOVER	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
83	PORTA CANETAS TRIO ACRILICO	UNID	DELLO	5	R\$ 12,80	R\$ 64,00
87	PRANCHETA ACRILICA PLASTICA A4	UNID	WALEU	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
88	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM C/25	PCT	WALEU	1	R\$ 17,02	R\$ 17,02
89	RELOGIO DE PAREDE REDONDO NA COR BRANCA	UNID	ICONE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
90	TESOURA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO 16 CM	UNID	BRW	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
91	TNT CORES VARIADAS	MTS	BIATEX	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
93	TINTA PARA CARIMBO 40ML CORES VARIADAS.	UNID	RADEX	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Obin



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

94	PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO C/ HASTES E GRAMPOS PLÁSTICOS CISOR E ETIQUETASCORES VARIADAS.	UNID	KRAFT	25	R\$ 1,72	R\$ 43,00
103	PAPEL COUCHÉ TAMANHO A4 - EMBALAGEM COM 250 FOLHAS	PCT	CHAMEX	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
104	PAPEL COUCHÉ TAMANHO A3 - EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	PCT	CHAMEX	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
105	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE A4 180G - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	CHAMEX	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 35.025,33

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

4.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

4.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

4.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

4.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

4.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obin



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 5.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 5.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 6.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 6.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará a CONTRATADA;

6.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

6.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

6.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos/serviços entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela

Amur



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO

9.1. Parcelado conforme a necessidade.

10. DO REAJUSTE ECONÔMICO

11.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 11.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 11.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Capistrano, Ceará, 20 de maio de 2020.

Christeane Alves dos Santos Nascimento
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente ao(s) Lote(s) _____.

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	UNIDADE GESTORA

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Abriu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº _____, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará a CONTRATADA;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e

Abriu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE, _____ de _____ de _____.

Abreu

CONTRATANTE

CONTRATADA